

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 576, DE 17 DE JUNHO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/6/1 957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, dos proprietários cidadãos Augusto Vicentin, Liberato Finatti (Espólio), Vicente de Matens, Guido Nano, João Pastri, Francisco Iotti e Herdeiros de Lucas de Brito, uma faixa de terreno de 764 m2 (setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), que constitui o leito da rua projetada (travessa da rua Riachuelo), localizada entre a Avenida São Paulo e a via férrea da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor